ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM APROVADO EM REJEITADO EM ARQUIVO	ATA

PROJETO DE LEI Nº 149 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 5215 /2021

EM 25 / 06 / 21

REQUER URGÊNCIA

"Determina a obrigatoriedade da inclusão do estudo referente à dependência química em disciplinas constantes no currículo escolar do ensino fundamental nas escolas municipais de Rio Grande".

Art. 1º - É obrigatório o estudo da dependência química e suas consequências neuropsíquicas e sociológicas - uso de drogas - no currículo escolar do ensino fundamental, a partir das disciplinas constantes no núcleo curricular básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação para as escolas municipais, no âmbito do município de Rio Grande.

Art. 2º - As escolas municipais devem incluir, nos conteúdos programáticos do núcleo comum do currículo do ensino fundamental, estudos sobre a dependência química e as consequências neuropsíquicas e sociológicas do uso de drogas.

Parágrafo Único – O desenvolvimento desses estudos deve ser acompanhado pela supervisão pedagógica e orientação educacional, adotando-se estratégias próprias e específicas.

Art. 3º - Cada unidade de ensino deve elaborar e implementar seus próprios projetos de acordo com a sua realidade, envolvendo toda a comunidade escolar nas diversas etapas do processo.

Art. 4º - As ações preventivas deverão considerar os conteúdos históricos, socioculturais e econômicos, nos quais se insere a escola, levando em conta os programas de saúde.

VISTO

_____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM APROVADO EM REJEITADO EM ARQUIVO	ATA

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/___

Parágrafo Único - As ações devem ser direcionadas para a valorização da qualidade de vida.

Art. 5º - Para implementação de uma abordagem sequencial e que propicie aprofundamento de estudos sobre o tema, o professor deve planejar suas atividades coletivamente, com ações voltadas para a formação e informação do aluno.

Art. 6º - Os setores de supervisão e orientação escolar das unidades de ensino poderão convidar especialistas no assunto para ministrar conferências, palestras, simpósios e outras atividades pedagógicas, bem como representantes de entidades e núcleos especializados existentes no Município para prestarem depoimentos e relatarem experiências.

Parágrafo Único - As atividades mencionadas neste artigo, além de serem consideradas de relevante interesse público, poderão valer-se do apoio da Secretaria Municipal de Saúde, que colocará à disposição os meios e recursos ao seu alcance.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2021.

Ver. José Antônio da Silva – Repolhinho
Líder da bancada do PSDB

VISTO

_____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM APROVADO EM REJEITADO EM ARQUIVO	ATA

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/___

Justificativa: Sabemos que é público e notório o que a formação psicológica e social traduzida através de uma educação básica e bem preparada pode acarretar na vida de nossos jovens.

Nos dias de hoje vemos nossa juventude ser consumida pelas drogas e pela falta de embasamento familiar em virtude da perda total de valores que são fundamentais para a formação da dignidade do ser humano.

Nossa luta em função dos dependentes químicos se manifesta já há algum tempo e é para prevenção desse estágio que defendemos a inclusão de conteúdos programáticos sobre as consequências do uso dessas drogas no currículo escolar. Muitos jovens, principalmente hoje em dia, não contam com a necessária elucidação sobre o assunto dentro de sua própria família, motivo que nos levou à necessidade da partilha dentro de sala de aula.

Vemos tantas coisas acontecendo dentro das escolas como a total falta de respeito aos professores e mesmo funcionários, reflexo da má construção familiar e perda de valores tão desgastados pela massificação da mídia entre os jovens e é por essa causa que analisamos a possibilidade de contarmos com a aprovação de todos para que essa luta não seja em vão.

Tendo a real consciência do malefício das drogas em suas vidas através de sua escola é um importante passo para a desqualificação de que essa juventude não tem salvação. Acreditamos que atitudes importantes como essa devem ser ousadas e apostadas na educação que desafia os caminhos errados na busca de adultos bem formados e responsáveis.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2021.

'Ver. José Antônio da Silva – Repolhinho
Líder da bancada do PSDB

VISTO

_____
Presidente